



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interessadas, através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designada (o) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, será regida em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Credenciamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Das 07h30min às 08h00min do dia 24/03/2025</b> |
| <b>Início da sessão pública:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Dia 24/03/2025 às 08h00min horas</b>           |
| <b>Endereço:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b><br>Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro<br>Paranaíta/MT<br>CEP: 78.590-000                                                                                                                                                                         |                                                   |
| <b>Sites:</b><br>Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site:<br><a href="http://www.paranita.mt.gov.br">www.paranita.mt.gov.br</a> (link: "Licitações").                                                                                                                                     |                                                   |
| <b>Meios para contato:</b><br>Tel/Fax: (66) 3563 2700<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao6@paranita.mt.gov.br">licitacao6@paranita.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao2@hotmail.com">licitacao2@hotmail.com</a><br>Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário local). |                                                   |

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de contratação até às **08h00min horas do dia 24 de março de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

**1.4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.527.505,25 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

#### 2. DO OBJETO

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002,**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, conforme Minuta de Contrato e Projetos Básicos, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo que compõem os anexos deste Edital.

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **Termo de Referência nº 24/2025** os quais servirão de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, carta-contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, no qual serão empenhadas nas seguintes rubricas:

**Código Funcional Programático:**

10.001.10.301.0036.1087.4.4.90.51.91.00 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.709.000

### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1.** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do e-mail [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)/[licitacao6@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br) ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

**5.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**5.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**5.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**5.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

**5.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;
- 6.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 6.3. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.3.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.3.9. É vedada a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exige subordinação entre o trabalhador e a contratada, demandando existência de relação de emprego de trabalhadores vinculado a execução, constando também a previsão de utilização de diversos profissionais, implicando assim e subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores, conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR-CGU/AGU.
- 6.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta e a Documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos e lotes separados, endereçado a Agente de Contratação, indicando clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

7.2. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

a) Envelope 01 – Proposta de Preços;

b) Envelope 02 – Documentos de Habilitação.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES**

7.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.5. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

7.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela CPL.

### **7.8. DA RENÚNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO**

7.8.1. Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na FASE HABILITATÓRIA, os licitantes, NÃO PRESENTES ou NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE, incluir TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO.

7.8.2. O documento descrito no item 6.8.1 refere-se exclusivamente à FASE HABILITATÓRIA DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

7.8.3. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO, de que cuida o ANEXO III deste edital.

7.8.4. A não apresentação do documento descrito no item 6.8.1, NÃO ACARRETARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

7.8.5. Verificando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO que todos os licitantes não presentes ou não representados por agente credenciado encontram-se habilitados e fizeram juntar o documento de que trata o item 6.8.1., ou qualquer outro em que manifeste sua renúncia ao direito de recurso, e ainda, que entre os presentes, todos declinaram a este direito na fase HABILITATÓRIA, dará seqüência ao certame com abertura das propostas.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 24 de março de 2025, na Sala



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Agente de Contratação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

## **8.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

**8.2.1** – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

**8.2.2** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

**8.2.3** – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

**8.2.4** – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.6** – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO contida no ANEXO IX deste Edital, e a **CERTIDÃO ATUALIZADA** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.2.6.1** - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a DECLARAÇÃO contida no Anexo IX deste Edital.

**8.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo IV), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**8.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (DECLARAÇÃO contida no Anexo IX).**

**8.5.1** - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

**8.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2, 7.3. e 7.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se durante o procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.8.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.9.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.8 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. art. 90 da lei nº. 14.133/2021.

**8.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública, no dia e horário conforme Item 1.2 do Edital.

**9.2.** A sessão será conduzida pelo Agente de contratação, com o auxílio dos membros da referida comissão e equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**9.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho.

**9.4.** Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos.

**9.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

**9.6.** Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela agente de contratação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

**9.7.** A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.8.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

**9.9.** O Agente de Contratação submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

**9.10.** O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Agente de Contratação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

**9.11.** A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

**9.12.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de nº 01, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou no período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

**9.13.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

**9.14.** A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório.

**9.15.** É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.15.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

**9.15.2.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.16.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para proceder a análise dos documentos de habilitação mais detalhada, publicando o resultado.

## **9.17. DA VISITA TÉCNICA**

A) A licitante deverá apresentar também o atestado de visita e informações técnicas. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no edital, podendo ser acompanhadas por Engenheiro do Departamento de Projetos e Engenharia, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à documentação de habilitação.

B) Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Projetos e Engenharia, na Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, situado na Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira (horário local).

C) A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 dia útil anterior a data da sessão de abertura da proposta de preço.

D) A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

E) Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sob o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (pen drive) e em uma via impressa** em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**10.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

10.3. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS** considerando o teor dos **ANEXOS DO EDITAL (PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA)**, contendo o prazo de início (da ordem de serviço) e o prazo de validade da proposta.

10.4. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital, bem como, que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

10.5. A PROPOSTA DE PREÇOS (Conforme Anexo II), deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada:

a) Planilha Orçamentária de Preços (Anexo XI), modelo anexo, preenchida e assinada e impressa, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

b) Planilhas em formato analítico e sintético (Anexo XI), de Composições de Custo Unitário e das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Planilha “A” e “B” e para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo, observado os parâmetros referenciais.

c) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XI), observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação;

10.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder à representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

10.7.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefones e se endereço de e-mail.

10.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.

10.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

10.9.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou quaisquer títulos.





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**10.10. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.**

**10.11. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, devendo-se também observar o cronograma de desembolso máximo por período, que será nos termos previsto do Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste edital.**

**10.11.1.** Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

**10.12. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.**

**10.12.1.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, nos termos do art. 127, § 7º, II, da Lei nº. 12.309/2010.

**10.13. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**10.14. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores na forma §§ 3º e 4º do art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.**

**10.15. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**

**10.16. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, ou seja, “Termo de Proposta de Preços”, “Planilha de Preços”, “Planilha de Composição de Preços Unitários”, “Cronograma Físico-Financeiro”, “Detalhamento da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI)”, ensejará a desclassificação do Licitante.**

**10.17. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO XI do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.**

**10.18. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os ENVELOPES 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (HABILITAÇÃO), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.**

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar os ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para participarem desta licitação.**

**11.2. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão sob a guarda e tutela da Agente de Contratação, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.

**11.3. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Agente de Contratação receberá os envelopes de habilitação de proposta de preços dos licitantes.**

**11.4.** Após será realizado pela CPL o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste Edital.

**11.5.** Encerrado o credenciamento será oficialmente iniciada a sessão de licitação. Primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da **Agente de Contratação** e pelos representantes dos licitantes presentes, que assim desejarem.

**11.5.1.** O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CPL no dia e horário previsto neste edital para a abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do conteúdo dos envelopes.

**11.6.** Após, serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo conteúdo será dado vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CCL, cuja informação subsidiará a decisão na própria sessão, conforme o caso, e que havendo pedido de recurso administrativo de representante presente, ou estando ausente qualquer licitante, a CCL concederá prazo para manifestação contra a decisão, fazendo publicar na imprensa OFICIAL para a ocorrência da tomada de conhecimento e interregno do prazo legal e prosseguimento nos termos da legislação.

**11.7.** A **Agente de Contratação** dará vista das **PROPOSTAS DE PREÇOS** a todos os licitantes, consignando suas eventuais manifestações, e depois, podendo contar com a ajuda de equipe técnica, procederá ao julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital.

**11.8.** Será analisado pela equipe técnica, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

**11.9.** Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios por ex., nas **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que atenderem aos requisitos de Conformidade do Edital e desde que não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a **Agente de Contratação** procederá às correções necessárias para apuração do preço global estimado, obedecendo às seguintes disposições:

**I** - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

**II** - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **prevalecerão os preços unitários** constantes das propostas, e a equipe técnica procederá às correções permitidas.

**III** - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, **prevalecerão os preços constantes nos subtotais**, e a equipe técnica procederá à correção do valor global.

**IV** - Havendo divergência entre os preços unitários constantes na Planilha de Preços e os constantes na Composição de Preços Unitários, **prevalecerá o valor da Composição de Preços Unitários.**

**VI** - Havendo outros erros, **prevalecerá o resultado corrigido**, e a equipe técnica procederá às respectivas retificações.

**VII** - Para as retificações ora realizadas deverá guardar estrita obediência ao item 12.10.

**11.10.** As eventuais correções realizadas pela equipe técnica e/ou Agente de Contratação serão submetidas à aprovação dos respectivos licitantes, **e no caso de não serem aprovadas, ensejarão a desclassificação** da respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS**.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**11.11. O critério de julgamento da presente licitação** é o previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, **MENOR PREÇO**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente dos Preços Globais oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.

**11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará:**

**I** - Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**II** - Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021, na hipótese do critério do inciso anterior não for suficiente para resolver o desempate.

**11.13.** Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.14. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados**, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do **ANEXO XI – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital.

**10.14.1.** Na hipótese da **PROPOSTA DE PREÇOS** de menor valor total global, e classificada em primeiro lugar, tiver sofrido quaisquer intervenções previstas no item **10.10.**, deste edital (retificações permitidas), **o Licitante será intimado, sob pena de desclassificação superveniente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reapresente sua PROPOSTA DE PREÇOS, mantendo e observando os apontamentos realizados**, para fins de homologação e adjudicação do resultado final da licitação.

**11.15. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**I** - Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos.

**II** - Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do enunciado, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.

**III** - Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares.

**IV** - Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.

**V** - Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**VII** - Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no **ANEXO XI – ORÇAMENTO ESTIMADO** do Edital.

**VIII** - Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.

**IX** - Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, cuja aferição observará os termos do §§ 3º, 4º e 5º do mesmo dispositivo e diploma legal.

**X** - Para as quais não tenham sido aprovadas, por seus respectivos autores, as correções/retificações eventualmente realizadas, por aplicação do previsto no subitem 11.16 deste Edital; ou ainda para as que não tenham sido reapresentadas, devidamente retificadas e escoimadas dos apontamentos consignados pela CPL.

**11.16.** O responsável técnico desta municipalidade analisará as propostas de preços e concluirá com análise quanto a desclassificação daquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas, sendo ratificado a desclassificação pela pregoeira.

**11.17. A DESCLASSIFICAÇÃO dos licitantes que não atenderem às exigências deste Edital**, referentes à fase de propostas de preços, **importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.**

**11.17.1. Só irão para a fase de lances, as propostas que estiverem em consonância com os requisitos do edital.**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**11.18.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual as empresas classificadas poderão oferecer lances.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**12.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

**12.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores a aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**12.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**12.4.** A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**12.4.1.** Será vedado, a oferta de lance com vista ao empate;

**12.5.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**12.6.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**12.7.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**12.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**12.09.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**12.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

**12.10.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**12.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**12.12.** O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

**12.13.** Sendo encerrada a fase dos lances, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado o menor preço;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**12.14.** Se a as condições habilitatórias da primeira classificada não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**12.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

**12.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

**12.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**12.18.1.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**12.18.2.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.18.3.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**12.18.4.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**12.18.5.** Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.19.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**12.20.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

**12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**12.22.** O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**12.23.** A licitante que oferecer lance verbal e venha a ser declarada a vencedora da melhor proposta, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis reapresentar a proposta devidamente realinhada com seu último lance ofertado, devendo ser protocolado presencialmente junto ao Departamento de Licitação desta prefeitura, sob pena de desclassificação e classificação da próxima colocada.





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**12.23.1. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, protocolado presencialmente junto ao Departamento de Licitação desta prefeitura, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.**

**12.23.2. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**12.23.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha readequada deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.**

**12.24. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;**

**12.25. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;**

**12.26. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;**

**12.27. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;**

**12.28. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:**

- \* Contenha vícios insanáveis;**
- \* Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;**
- \* Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;**
- \* Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- \* Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.**
- \* Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial deste edital.**

**12.29. Encerrada a etapa de lances, e aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação da proposta do licitante que oferecer lance verbal e venha a ser declarada a vencedora da melhor proposta, a Comissão de Contratação, suspenderá o certame, e remarcará a futura data de reabertura da sessão para dar continuidade a fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1. São indispensáveis a habilitação no certame os documentos a seguir listados:**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**13.11. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:**

**a) Habilitação jurídica:**

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
  - 3 - Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
  - 6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
  - 10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, **(conforme modelo – Anexo VII)**.
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante);

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

- 2.1. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;
- 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)"**;
4. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)"**, nos termos da legislação vigente.
5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
6. Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 6.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

## **d) Qualificação Técnica**

**1** - Certificado de Registro e Regularidade da empresa ou das empresas no caso de consórcio, no Conselho Regional Competente, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade, onde deverá constar o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços;

1.1 - As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;

**2** - Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;

**3** - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação;

**4** - Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**5** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**conforme modelo – Anexo V**);



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo - Anexo VI**);

7 - Declaração de Inexistência de Vínculo (**Conforme modelo - Anexo VIII**);

8. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela (o) Agente de Contratação.

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a (o) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

11. A conferência e apreciação da documentação dos licitantes, após devidamente abertas e vistas em Sessão Pública, a critério da Agente de Contratação poderá ser realizada em sessão interna da Comissão, cabendo análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária, Cronograma, entre outros apresentados) aos cuidados de equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paranaíta, a qual emitirá **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** sobre a aceitabilidade do apresentado, para então a CPL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso, devidamente lavrado em ata ou decisão fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei, comunicando o respectivo resultado de sua decisão na forma prevista neste edital e convocação para sessão pública de divulgação de resultado e abertura de prazos recursais e manifestação de licitantes.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. **Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do certame, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do certame, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente de 07:00 às 13:00 horas.

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto da Tomada de Preço ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**14.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**14.11.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**14.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.13.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

**14.13.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante (s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Agente de Contratação;

**14.13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.13.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, **decorridos cinco dias úteis**, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

**15.2.** O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

**15.3.** O cumprimento do prazo recursal poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

**15.4.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Paranaíta/MT.

**15.5.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.





# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**16.2.** Executar os serviços conforme estabelecido neste edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido.

**16.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade.

**16.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

**16.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

**16.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**16.7.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

**16.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**16.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**16.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**16.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**16.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16.13.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

**16.14.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6 - Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

**16.15.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em executar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 25 deste Edital.

**16.16.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na Cláusula Segunda imediatamente após a solicitação do setor competente.

**16.17.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**16.18.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**16.19.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da CONTRATADA;

**16.20.** Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021.

**16.20.1.** Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Diretoria competente, conforme previsto no §6º, artigo 67 da Lei 14.133/2021.

**16.20.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

**16.20.3.** Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

**16.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

**16.21.1.** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

**16.22.** O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

**16.23.** Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

**16.24.** Cumprir a **CONTRATADA** com o cronograma físico-financeiro firmado;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**16.25.** Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba ou congênere, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da execução dos serviços;

**16.26.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**16.27.** Não será aceita pela **FISCALIZAÇÃO** nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da **CONTRATADA** motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

**16.28.** No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no Conselho Competente; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

**16.29.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;

**16.30.** Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias à superação das irregularidades, caso contrário a **CONTRATANTE** poderá rejeitar a obra/serviço no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos Artigos 119, 120 e §1º do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

**16.31.** A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**16.32.** Arcar com os custos relativos a despesas com água, energia, internet e telefone até o recebimento da obra pelo **CONTRATANTE**;

**16.33.** Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

**16.34.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, para controle e exame sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei Nº 605/49;

**16.35.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança de trabalho;

**16.36.** Zelar pela segurança dos funcionários e dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro;

**16.37.** Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATADA**;

**16.38.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

## **16.39. DAS REGRAS GERAIS DOS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital/Termo de Referência;
2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura de Paranaíta/MT;
3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital/ Termo de Referência;
4. A CONTRATADA deverá atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada - RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da Prefeitura de Paranaíta/MT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes;
5. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº. 10. 522, de 19 de julho de 2002;
6. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
7. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Prefeitura de Paranaíta/MT e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada;
9. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
10. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;
11. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;
12. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;
13. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações;
14. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;
15. A Contratada deverá estar à disposição da Contratante e sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvida na execução do objeto supracitado;
16. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Paranaíta/MT, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Prefeitura de Paranaíta/MT;
17. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura de Paranaíta/MT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
18. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita e obediência ao manual de sinalização de obras e emergências da SINTRA/MT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego em período noturno, quando houver;
19. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido de via, a ser aprovado pela fiscalização;
20. A empresa Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Paranaíta/MT, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT;
21. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado;
22. A Contratada deverá entregar ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART/RRT/TRT) assinadas pelo profissional e com as taxas recolhidas no conselho da entidade competente;
23. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

24. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório final da obra, inclusive o projeto “as built”, de acordo com modelo vigente nas diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários - Introdução para apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes;
25. Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato com a Administração Pública;
26. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da celebração do contrato;
27. Para efetiva implantação do Programa de Integridade os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento;
28. A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas regulamentadoras vigente (ABNT, NR), a legislação trabalhistas, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO e LTCAT) entre outras, inclusive deverá fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI e EPC) necessários para o perfeito andamento da obra, sempre de forma a prevenir quaisquer tipos de acidentes de trabalho, do mesmo modo também deverá manter todos os colaboradores identificados, com crachás e uniformes;
29. A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação;
30. É responsabilidade da contratada ainda as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obras, tais como o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis, sendo a contratada responsável ainda pela obtenção do acesso às redes;
31. A CONTRATADA deverá incluir no preço proposto, o detalhamento do projeto executivo, memorial descritivo, memoriais de cálculos, lista de materiais e anotação de responsabilidade técnica;
32. A CONTRATADA deverá empregar materiais de qualidade, inclusive os referidos materiais deverão ter selos que garantam a sua qualidade;
33. As obras e/ou serviços que porventura apresentar vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração no prazo contratual;
34. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras e serviços por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência de suas ordens ou instruções;

## **35. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**35.1. LOCAL: Setor de Expansão, Via 4, S/n, situada no município de Paranaíta/MT, na região do Alta Tapajós CEP: 78590-000 (RUA 608, Nº. 507, SETOR SE I, CEP 78590-000, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT)**

**35.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

**17.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**17.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**17.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**17.2.1.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal, conforme item 14.14 e alíneas, bem como, mediante a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela (s) Contratada (s), somente após conferências da





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**regularidade da planilha de medição** devidamente conferida e atestada pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

**17.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**17.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**17.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**17.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**17.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**17.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**17.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **18. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**18.1. Para fins de garantia do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a título de GARANTIA CONTRATUAL a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de:**

**I - Caução em títulos da dívida pública,** devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº. 8237-6, Conta Corrente nº. 34.233-5;**

**III - Seguro-garantia;**

**18.2. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 16.9 deste Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido “Termo de Depósito”, em duas vias, pela Secretaria de Estado das Cidades, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO;**

**18.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, pelo período de vigência do CONTRATO;**

**18.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

estabelecidas neste Edital e no ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;

18.5. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98 da Lei nº. 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

18.6. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

16.6.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

18.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 1% (um por cento) do valor vigente contratado.

18.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.

18.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante, podendo ser devolvido após o devido processo administrativo para apuração de eventuais penalidades.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1. A vigência do referido contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O artigo 105 da Lei Nº. 14.133/2021 prevê que: “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

19.1.2. O artigo 105 do mesmo diploma legal, estabelecem exceções à regra geral, vale dizer, em quais situações a vigência contratual não ficará atrelada ao ano civil (exercício financeiro). A primeira hipótese, previsto no artigo 105 se refere que para ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá estar previsto no plano plurianual

19.1.3. Anote-se que referida regra se compatibiliza com o comando constitucional estatuído no §1º, do art. 167 da CF/88, in verbis: “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade”, estando assegurado conforme a Lei Municipal nº 1201, de 17 de setembro de 2021, e em acordo com o §1º do art. 165 da Constituição Federal.

19.2. Esclarecemos que as hipóteses relacionadas ao Plano Plurianual dizem respeito a projetos realizados a longo prazo cujos investimentos e execução extrapolam o exercício financeiro. É o caso, por exemplo, de uma obra, que não raro, se perpetua por um período superior ao crédito orçamentário.

19.3. Os reequilíbrios econômicos financeiros, bem como, os acréscimos e supressões de quantitativo deverão ser efetuados nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## **20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**20.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de Ordem de Serviço.**

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

## **22. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**22.1.** Os preços contratuais **serão reajustados** pela aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, **após decorrido 01 (um) ano** da data do orçamento estimado, (art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21), sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. ((I-I_0)/I_0)$$

Onde:

**R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;**

**V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado**

**I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.**

**I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.**

**22.2.** Para fins de **REAJUSTE** de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**22.3.** A **REVISÃO** de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

## **23. DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**23.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia.**

**23.2. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir da apuração, pelo Departamento de Engenharia, de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.**

**23.2.1. Os pagamentos à CONTRATADA também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:**

I - Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

II - Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).

III - Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**23.3. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP N° 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.**

**23.3.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;**

**23.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.**

**23.5. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas por requerimento da CONTRATADA, ou ainda de ofício para Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

**23.5.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração. As medições serão adotadas de acordo com o regime de execução do contrato.**

**23.5.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.**

**23.5.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresse e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais do Departamento de Engenharia.**

**23.5.4. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.**

**23.5.5. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.**

**23.6. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.**

**23.6.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.**

**23.6.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.**

**23.6.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.**

**23.6.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 20 (vinte) dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Solicitação de Medição, pela Administração, poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

**23.7. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**23.7.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.**

**23.8. Por conveniência e critério da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.**

**23.9. A fiscalização deverá constatar a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas frente ao disposto nos projetos.**

**23.10. A medição dos serviços deverá conter as seguintes informações:**

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Folha de medição;
- d) Ficha de medições acumuladas;
- e) Registro fotográfico dos serviços executados;
- f) Diário de obras atualizado.

**23.11. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.**

**23.12. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.**

**23.13. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.**

**23.13.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.**

**23.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.**

**23.15. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- f) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

**23.16. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.**

**23.17. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;**

**23.18. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em no mínimo 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;**





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**23.19.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**23.20.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

## **24. DO EMPENHO**

**24.1.** O Contrato, no caso da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**24.1.** Concluída a obra/serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por fiscal de contrato, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**24.1.1.** O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**24.2.** Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

**24.3.** O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, e a Certidão Cadastro Nacional de Obras – CNO, referente à obra contratada.

**24.3.1.** O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**24.4.** Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**24.5.** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**24.6.** Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

## **26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**26.1.** Este contrato poderá ser extinto, nos termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

26.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

26.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

26.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

26.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o contrato será cancelado quando o proponente:

26.5.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.5.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

26.5.3. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo;

26.5.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do Contrato Administrativo;

26.5.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A extinção do contrato nas hipóteses previstas no do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.7. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o contrato administrativo, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

27.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

27.2.1. As inconsistências nos projetos básico e executivo, verificadas na realização do objeto desta licitação deverão ser comunicados à fiscalização, para fins de providências, junto à Empresa responsável pela sua elaboração.

27.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

26.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

27.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

27.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

27.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**27.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**27.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**27.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**28.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**28.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**28.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**28.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

**28.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

**28.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, Paranaíta/MT, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**28.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**28.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal.

**28.12.** As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- a) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- b) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- c) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta (7h00 às 11h00 e das 13:00 as 17:00 – horário local).

**28.13.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta - MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas".

## 29. DOS ANEXOS

**29.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- c) ANEXO III – Matriz de riscos;
- d) Anexo IV – Termo de Justificativas Técnicas relevantes obras/serviços de engenharia;
- e) Anexo V - Formulário Padrão de Proposta de Preço;
- f) Anexo VI- Termo de Renúncia Condicional ao Direito de recurso;
- g) ANEXO VII - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- j) ANEXO X - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- K) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- l) ANEXO XII - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- m) ANEXO XIII – Minuta de Contrato Administrativo;
- n) Anexo XIV: Memorial Descritivo da obra (Projeto Técnico Executivo); Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custo da obra; Cronograma Executivo e Projeto Básico da Obra (Projeto Executivo);
- o) Anexo XV – Termo de Confidencialidade;





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**30. DO FORO COMPETENTE**

**30.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 26 de fevereiro

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 003/2024 e 004/2024**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração deste documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - requisitos da contratação;**

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) PSF V, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Paranaíta, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 13898.1310001/24-002, para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.

A justificativa para a construção de nova UBS no município de Paranaíta/MT, localizado na região Alto Tapajós, se baseia na necessidade urgente de ampliar acesso adequado aos cuidados primários de saúde para sua população, que atualmente corresponde a 11.671 habitantes. O envelhecimento da população e o aumento das doenças crônicas, o que leva o município a ampliar a rede de Atenção Básica com a abertura de um nova Equipe de Saúde da Família que possibilitou ao Município se adequar à nova política de financiamento que prevê para Paranaíta o máximo de 2000 pessoas por ESF. A construção de UBS de porte Tipo I, com capacidade para acomodar, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município. As novas unidades, projetadas para integrar soluções de telessaúde, ampliar os espaços de atendimento e incorporar práticas sustentáveis, são essenciais para assegurar que o sistema de saúde local esteja preparado para enfrentar as demandas referentes à saúde, presentes e futuras da população Paranaítaense.

A problemática central que motiva a construção dessa nova UBS de porte Tipo I no município de Paranaíta/MT, envolve a necessidade de possuir estrutura física própria para funcionamento da ESF que hoje atende em estrutura alugada. Além disso, a Política Nacional de Atenção Primária (PNAB), conforme a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, estabelece que a UBS se adapte a novos parâmetros de infraestrutura, ambiência e funcionamento. Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população de Paranaíta/MT, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.

O impacto positivo da construção dessas UBS no Município de Paranaíta/MT será expressivo, refletindo na melhoria da cobertura assistencial e na qualidade dos serviços prestados à população local. Com a ampliação das equipes multiprofissionais e a integração mais eficaz entre os serviços de saúde e a comunidade, espera-se uma redução nas desigualdades no acesso aos serviços de saúde. Além disso, a adoção de um modelo arquitetônico que favoreça a integração de soluções digitais, como a telessaúde, permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas de saúde, conectando de forma mais eficiente os diferentes níveis de atenção dentro da rede de saúde do município. Este investimento não apenas atenderá às necessidades imediatas da população de Paranaíta/MT, mas também contribuirá para o desenvolvimento comunitário e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, considerando fatores ambientais, de mobilidade urbana e acessibilidade.

Em conclusão, a necessidade de construir nova Unidade Básica de Saúde de porte Tipo I em área estratégica do Município de Paranaíta/MT é fundamentada pela importância de garantir a universalidade, equidade e integralidade no acesso aos serviços de saúde, princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). A implantação da estrutura física da UBS, no Município, permitirá não só o atendimento das demandas crescentes, mas também a preparação do sistema de saúde local para desafios futuros. Esse investimento é crucial para assegurar que a Atenção Primária à Saúde continue desempenhando seu papel central na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promovendo um impacto positivo e duradouro na saúde da população de Paranaíta/MT, e no desenvolvimento das comunidades assistidas. A execução desse projeto, embora complexa, é essencial para fortalecer a base do sistema de saúde municipal, garantindo que ele possa continuar a oferecer serviços de alta qualidade para todos os cidadãos.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíta/MT.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de conforme cronograma, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados no local indicado pela secretaria requisitante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de -, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Requisitos da contratação:**

**4.1 Sustentabilidade em obras de engenharia**

**4.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade**

**4.1.1.1. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;**

**4.1.1.2. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;**

**4.1.1.3. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.**

**4.1.1.4. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);**

**4.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);**

**4.1.1.6. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);**

**Especificações técnicas de sustentabilidade:**

**4.1.2.1. Ventilação e iluminação naturais**

**4.1.2.1.1. Design que maximiza a luz natural**

**4.1.2.1.2. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais**

**4.1.2.2. Uso racional da água**

**4.1.2.2.1. Implementação de sistemas de reuso de água cinza**

**4.1.2.2.2. Sistemas de captação de água de chuva**

**4.1.2.3. Energia solar**

**4.1.2.3.1. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos**

**4.1.2.4. Materiais de baixo impacto ambiental**

**4.1.2.4.1. Seleção de materiais sustentáveis certificados**

**4.1.2.5. Gerenciamento de resíduos**

**4.1.2.5.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção**

**4.1.2.6. Redução da poluição**

**4.1.2.6.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação**

**4.1.2.7. Biodiversidade**

**4.1.2.7.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra**

**4.2 Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2.1. Seleção baseada em estudos técnicos: permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.

**4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3.1. Restrições comerciais: A administração recusará produtos/marcas específicos baseando-se nas conclusões do processo [Número], de acordo com o inciso III do Art. 41.

**4.4 Carta de solidariedade:**

4.4.1. Compromisso do fabricante: Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41.

**4.5 Subcontratação:**

**4.5.1. Proibição e permissões:**

Subcontratação parcial: A critério exclusivo da Prefeitura de Paranaíta/MT e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

#### **4.6 Garantia da contratação:**

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.7 Vistoria:**

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail [engenharia@paranaita.mt.gov.br](mailto:engenharia@paranaita.mt.gov.br).

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### **4.8. Padrões mínimos de qualidade:**

4.8.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

4.8.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.8.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

4.9. Enquadramento do objeto como bem de luxo:

4.9.1 O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 especifica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.

4.10. Da padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022)

4.10.1. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

#### 4.11. Requisitos gerais:

4.11.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha (Anexo I do Edital), devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

4.11.2 A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Unidade Básica de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

4.11.3 Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.11.3.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Paranaíta deverá ser consultada.

4.11.3.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

4.11.3.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Paranaíta deverá ser consultada.

4.9.4. A contratante, Prefeitura de Paranaíta, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

#### 4.12. Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra

4.12.1 A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. O foco principal está na norma sanitária vigente no país, especificamente na Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Esta norma aborda aspectos fundamentais como infraestrutura, áreas, dimensionamentos, instalações e acabamentos.

4.12.2. A proposta também observa as demais normas transversais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.12.3. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- RDC nº 63/2011 Anvisa – Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Saúde.
- RDC nº 222/2018 Anvisa – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde.
- RDC nº 36/2013 Anvisa – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde.
- RDC nº 15/2012 Anvisa – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- RDC nº 611 Anvisa – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais normas, como as NBR/ABNT.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

- RDC nº 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizado de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de Saúde.
- ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

4.12.4. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em [www.gov.br](http://www.gov.br) (**SEGUNDO ORIENTAÇÃO NO MODELO, AQUE DEVERIA INSERIR UM LINK**).

4.12.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.10 Participação de consórcio:

4.10.1. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

4.10.2. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo I, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

5.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

5.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

5.1.2. A execução dos serviços de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I faz parte das ações da Atenção Básica, considerada a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e ponto de partida para o fortalecimento dos sistemas locais de saúde. Essa obra é de grande relevância para a comunidade, atendendo, também, a exigências judiciais, civis e administrativas para o amparo à população.

5.1.3. A execução da obra está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de saúde, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

5.1.4. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

5.1.5. A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.

5.1.6. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra da UBS Tipo I.

5.2. Opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado

5.2.1. O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços de saúde. Os projetos foram elaborados utilizando a Metodologia Building Information Modeling (BIM), em conformidade com o Decreto nº 10.306, emitido em 02 de abril de 2020, que determina o uso obrigatório do BIM para a execução de obras e serviços de engenharia realizados, direta ou indiretamente, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

5.2.2. Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

5.2.3. A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

#### 5.2.3.1. Construção convencional

##### Vantagens:

- Flexibilidade de projeto.
- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território nacional.

##### Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

**Análise:** Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

#### 5.2.3.2. Construção em concreto armado

##### Vantagens:

- Alta resistência estrutural.
- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

##### Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.

**Análise:** Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

#### 5.2.3.3. Construção modular

##### Vantagens:

- Redução significativa do tempo de construção.
- Controle de qualidade superior.
- Flexibilidade e adaptabilidade.

##### Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Limitações de design.
- Necessidade de transporte especializado.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

- Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.

**Análise:** A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.

#### 5.2.3.4. Construção pré-fabricada

##### Vantagens:

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

##### Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.

**Análise:** Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

#### 5.2.3.5. Steel Frame (Estrutura de aço)

##### Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

##### Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.

**Análise:** Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios. A sensibilidade à corrosão deve ser considerada em regiões com alta umidade ou exposição a ambientes corrosivos, como nas cidades litorâneas, devido ao alto índice de salinidade no ar.

#### 5.2.3.6. Construção sustentável

##### Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.
- Eficiência energética.
- Uso de materiais *eco-friendly*.

##### Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.

**Análise:** Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.

#### 5.2.4. Análise final das alternativas tecnológicas

**5.2.4.1.** Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.

**5.2.4.2.** Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

5.2.4.3. Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção e padronização.

5.2.4.4. A escolha pela construção convencional, complementada por elementos como o *drywall* para divisórias internas, reflete a busca por equilíbrio entre tradição e inovação na construção da Unidade Básica de SAÚDE.

5.2.4.5. Este método combina a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais com a versatilidade e praticidade das soluções modernas, além de se destacar pela eficiência na gestão de resíduos.

5.2.4.6. A construção convencional permite um melhor controle dos materiais utilizados, minimizando desperdícios e promovendo uma utilização mais racional dos recursos.

5.2.4.7. O uso do *drywall*, por exemplo, reduz a geração de resíduos comparado aos métodos tradicionais de alvenaria, pois suas placas são fabricadas sob medida e podem ser rapidamente montadas e desmontadas, gerando menos sobras e facilitando a reutilização dos materiais.

5.2.4.8. Dessa forma, o método escolhido contribui para a sustentabilidade do projeto, resultando em edificações que não apenas atendem às demandas de conforto, eficiência e sustentabilidade, mas também minimizam o impacto ambiental.

5.2.4.9. Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta, também, a variabilidade territorial do Brasil.

### 5.3. Soluções e regimes de execução

#### 5.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

5.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.

5.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico do Ministério da Saúde, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção da UBS.

5.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.

5.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

#### 5.3.3. Regime de execução “Empreitada por preço unitário”

5.3.3.1. O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em função dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

5.3.3.2. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem, de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço. A execução das unidades se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados.

5.3.3.3. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

5.3.3.4. Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. Exemplos típicos incluem execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana, obras portuárias, dragagem e derrocamento, reforma de edificações e construção de poços artesianos.

#### 5.4. Da complexidade técnica: “obra comum de engenharia”

5.4.1. O objeto deste estudo é a execução da construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado, padrão 1 do Ministério da Saúde, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

#### **5.5. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação**

5.5.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.

5.5.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.

5.5.3. A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.

5.5.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

5.5.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.

5.5.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

5.5.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

5.5.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como redes de gases medicinais, climatização e acessibilidade universal. Convém destacar que a infraestrutura deve ser projetada para suportar equipamentos médico-assistenciais e proporcionar ambientes adequados para procedimentos clínicos, requerendo um nível de conhecimento adequado e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.

5.5.9. Além disso, a construção de UBS requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados, uma vez que as unidades lidam diretamente com a saúde pública e qualquer falha estrutural ou de instalação pode comprometer a segurança dos usuários e a eficácia dos serviços prestados. Os projetos preveem sistemas de emergência e segurança, bem como de prevenção de incêndios. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.

5.5.10. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

#### **5.6. Do critério de julgamento: “menor preço global”**

5.6.1. A modalidade de concorrência pública presencial para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

5.6.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

**5.6.3.** A configuração adotada é a forma de concorrência pública presencial, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

**5.6.4.** A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

**5.6.5.** Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de saúde das populações mais vulneráveis.

#### **5.7. Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade**

**5.7.1.** A solução escolhida, fundamentada na construção convencional com a incorporação de elementos modernos como o *drywall*, demonstra uma estratégia que equilibra tradição e inovação. Este método é amplamente reconhecido por sua flexibilidade, durabilidade e pela capacidade de adaptação a diferentes condições geográficas e climáticas, características que são essenciais para atender à diversidade territorial do Brasil.

**5.7.2.** A construção convencional não apenas atende aos requisitos técnicos e normativos exigidos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), mas também garante a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A escolha desta metodologia foi baseada em uma análise criteriosa que levou em conta a variabilidade das condições regionais, o que é fundamental para assegurar que a UBS construída possa oferecer serviços de saúde com qualidade e segurança.

**5.7.3.** A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência pública presencial**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

**5.7.4.** A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a construção de UBS, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.

**5.7.5.** A escolha do regime de execução, seja por Empreitada por Preço Unitário, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.

**5.7.6.** Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da construção da Unidade Básica de Saúde tipo I. Esse alinhamento é crucial para garantir que as obras sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando, assim, que a UBS possa atender às demandas de saúde da população de maneira eficaz e sustentável.

#### **5.8. Adequação da forma de modalidade de licitação, forma de disputa e do critério de julgamento**

**5.8.1.** A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a Concorrência Pública presencial, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada, que é a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.

**5.8.2.** O modo de disputa adotado – aberto – é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

**5.8.3.** O critério de julgamento escolhido – Menor Preço Global – é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de construção pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

5.8.4. A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Pública presencial, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.

5.8.5. Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a **construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I**, um estabelecimento de saúde de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, conforme **projeto executivo** (Anexo I do edital); por meio de licitação na modalidade **Concorrência Pública presencial**, a ser executada em regime de Empreitada por Preço Unitário, **conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR**.

### 6.2. Abrangência da obra

6.3. Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I, conforme **projeto executivo** (Anexo I do edital), com uma área construída útil de 389,78 m² e uma área total coberta com marquise de 481 m². Este projeto visa atender às diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de saúde de baixa complexidade. A UBS será equipada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança do paciente e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

6.4. **Definição da localidade:** A obra será realizada na localidade Setor de Expansão, Via 4, S/n, situada no município de Paranaíta/MT, na região do Alta Tapajós CEP: 78590-000. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a nova UBS esteja posicionada de forma a maximizar o acesso aos serviços de saúde para a população local.

6.5. **Prazo de execução:** O prazo de execução do contrato é de 12 meses.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

7.1 A contratação para a construção da UBS tipo I, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Saúde, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                          | Unidade de medida | CATSER | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS porte I, conforme proposta nº 13898.1310001/24-002, Novo PAC | unidade           | 5622   | 1          |

7.2 As diretrizes do projeto foram influenciadas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e por normas sanitárias vigentes, focando na segurança do paciente, eficiência dos processos de trabalho e incorporação de novas tecnologias. A metodologia incluiu a criação de núcleos temáticos e estudos de fluxo e massa para otimizar o layout funcional da UBS.





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

### 7.3 Desenvolvimento dos núcleos de cuidado:

- **7.3.1 Núcleo de Acesso e Acolhimento:** localizado estrategicamente na entrada para facilitar o primeiro contato.
- **7.3.2 Núcleo de Procedimentos, Exames e Assistência Farmacêutica:** centraliza serviços essenciais para a eficiência operacional.
- **7.3.3 Núcleo de Cuidado Integral:** destinado a tratamentos que requerem maior privacidade e tranquilidade.
- **7.3.4 Núcleo Administrativo e de Trabalho em Equipe:** suporta as funções administrativas e de educação permanente.
- **7.3.5 Núcleo de Práticas Coletivas:** promove a interação comunitária e o fácil acesso para a população.
- **7.3.6 Núcleo de Serviços:** gerencia o suporte logístico e operacional necessário para a autonomia da UBS.

**7.4 Estudo de massa e zoneamento:** O planejamento espacial foi baseado em um estudo de massa que considerou as especificidades de cada núcleo, organizando os espaços para maximizar a funcionalidade e o conforto dos usuários.

**7.5 Programa de necessidades e memória de cálculo:** O dimensionamento dos ambientes foi baseado em um programa de necessidades, que calculou a área necessária para cada função com base em parâmetros de segurança, acessibilidade e eficiência. A área total útil projetada é de 389,78 m<sup>2</sup>, com uma área coberta de 481 m<sup>2</sup>.

### FLUXOS

**7.6.** A organização por núcleos, com estudo das especificidades técnicas e assistenciais alinhadas às necessidades dos usuários, contribuiu para a integralidade do cuidado, a gestão clínica compartilhada e multiprofissional e um acolhimento eficiente. Essa estrutura favorece a acessibilidade e o bem-estar dos usuários, ao serem recebidos em um ambiente inclusivo. Como resultado, os fluxos hierarquizados dentro da unidade minimizam deslocamentos desnecessários, proporcionando um direcionamento claro e eficiente para o atendimento dos pacientes.

### 7.7 Programa de necessidades para a UBS tipo I

**7.7.1** Os espaços da UBS tipo I foram projetados para atender às demandas específicas das atividades de saúde, com foco detalhado na conformidade às normas de acessibilidade e segurança do paciente, conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 50/2002 da Anvisa.

**7.7.2** O projeto inclui ambientes que suportam a implementação de Saúde Digital e outras inovações tecnológicas previstas pela Política Nacional de Atenção Básica, otimizando a eficiência do cuidado e o gerenciamento clínico.

**7.7.3** O design foi desenvolvido para uma área útil de 389,78 m<sup>2</sup> e uma área total construída de 481 m<sup>2</sup>, visando a uma operação eficaz e sustentável da unidade.

**7.7.4** Documentação complementar: todas as informações detalhadas, inclusive sobre os processos e metodologias utilizados, estão disponíveis no anexo “Memorial Assistencial das UBS – Porte I”, que serve como referência para a implementação do projeto.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 2.527.505,25 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

**9.1** De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.

**9.2.** Para o projeto de construção da UBS tipo I, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.





|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

9.3. Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto da UBS tipo I, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

9.4. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável para a comunidade.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

10.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

10.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

10.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

#### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.1 **Alinhamento com a Política Nacional de Atenção Básica (Pnab):** a contratação está alinhada com a revisão da PNAB, conforme a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, que estabelece diretrizes para infraestrutura, ambiência e operacionalização das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esta revisão enfatiza a importância de expandir e modernizar as UBS para aumentar a cobertura da Atenção Primária à Saúde, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

11.2 **Contribuição ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC):** Este projeto está integrado ao Novo PAC, que inclui a ampliação das UBS para alcançar áreas carentes, como zonas rurais, ribeirinhas assentamentos e áreas pantaneiras. O design arquitetônico atualizado favorece a integração de soluções digitais, como a telessaúde, otimizando a interconexão entre diferentes níveis de atenção à saúde.

11.3 **Integração com o Plano Plurianual (PPA):** A contratação reflete o compromisso com os objetivos de longo prazo do governo federal, estando prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025. Isso assegura a conformidade com as estratégias e orçamentos governamentais estabelecidos.

11.4 A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

11.5 O projeto de construção das UBS não apenas atende às necessidades imediatas de saúde, mas também promove o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida ao incorporar considerações de sustentabilidade ambiental e acessibilidade.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

12.1. A construção das novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026) visa expandir a cobertura da Atenção Primária no Brasil, aproximando-a da universalização do atendimento e melhorando o acesso ao sistema de saúde.

12.2. As novas UBS, ao serem estrategicamente localizadas em áreas carentes, buscam promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, fortalecendo a rede de atenção primária e garantindo que todos os cidadãos tenham suas necessidades de saúde atendidas.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

12.3. Os projetos das novas UBS estão alinhados às diretrizes atualizadas da Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), de forma a assegurar que a infraestrutura e os serviços estejam em conformidade com os padrões nacionais de qualidade e eficiência.

12.4. A estrutura das UBS foi pensada para integrar-se ao ambiente comunitário, proporcionando espaços que facilitam a educação em saúde e a interação entre profissionais e a comunidade, promovendo hábitos saudáveis e estimulando a prevenção de doenças.

12.5. O projeto arquitetônico das UBS incorpora soluções sustentáveis que respeitam as condições climáticas locais e oferecem conforto térmico, contribuindo para a criação de um ambiente de atendimento mais saudável e agradável.

12.6. As instalações permitirão a formação e capacitação contínua dos profissionais de saúde, apoiando o desenvolvimento de competências e a atualização constante das equipes.

12.7. As UBS são projetadas para atender às necessidades específicas da população local, com foco na segurança dos pacientes e na prestação de serviços que melhoram significativamente a qualidade de vida.

12.8. A infraestrutura das UBS incluirá tecnologias modernas, como a telessaúde, que facilita a conexão com diferentes níveis de atendimento e melhora a eficiência dos serviços prestados.

12.9. O design das novas UBS atende a todas as normativas de acessibilidade, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar os serviços sem barreiras.

12.10. O aumento do número de UBS contribuirá para a ampliação da força de trabalho na saúde, melhorando a resposta às demandas regionais e aumentando a capacidade de atendimento.

12.11. A ampliação das UBS também implicará melhorias na oferta de serviços farmacêuticos, garantindo acesso mais amplo e eficiente a medicamentos e tratamentos essenciais.

12.12. A construção da UBS tipo I proporcionará benefícios diretos ao SUS, qualificando e ampliando o acesso à saúde. A nova unidade fortalecerá princípios como integralidade, descentralização das ações, universalização da cobertura e participação social, com espaços dedicados ao atendimento, orientação e educação comunitária. Esses benefícios destacam a importância das UBS tipo I como uma abordagem eficaz para melhorar o acesso aos serviços de saúde e promover melhores resultados de saúde para as comunidades atendidas.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

13.1. Não se aplica.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a UBS tipo I, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

14.2. Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.

14.3. Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

14.4. Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

14.5. Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

14.6. Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

14.7. Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

- 14.8. Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.
- 14.9. Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.
- 14.10. Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO<sub>2</sub>. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15.1 DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, visando à estruturação das UBS tipo I em diversas regiões do Brasil.

15.2. A contratação está alinhada à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde (Pnab) atualizada pela Portaria GM/MS nº 2.436, e com as metas do Plano Plurianual (PPA) 2024, refletindo o compromisso com os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo governo federal.

15.3. Os projetos foram desenvolvidos conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2/2017 que define os padrões de infraestrutura e funcionalidade das UBS. Isso assegura que as construções atendam aos requisitos legais e técnicos necessários para a operacionalização eficaz das unidades.

15.4. As soluções de projeto e construção escolhidas levam em conta a eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e integração de tecnologias de saúde, como a telessaúde. Isso não só otimiza a funcionalidade das UBS, mas também promove a sustentabilidade ambiental e operacional.

15.5 O novo design das UBS, incluindo áreas para serviços multiprofissionais e atenção farmacêutica, está diretamente ligado à melhoria do acesso e da qualidade do atendimento ao público, atendendo às crescentes demandas de saúde em áreas de maior vulnerabilidade.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº 003/2024 e 004/2024**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 159/2024

**DATA:** 22/08/2024

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☒ Concorrência Pública
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

**2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☒ Serviços de engenharia e obras
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

**3. DO OBJETO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|--------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT | 5622   | UNIDADE           | 1          | 2.527.505,25 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Comprometimento com a sustentabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental da obra, como o correto descarte de resíduos e a preservação de áreas de vegetação nativa; Transparência na prestação de contas, com fornecimento de relatórios periódicos sobre o andamento da obra e a utilização dos recursos financeiros:

### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares conforme projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 11:00 horas

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Setor de Expansão, Via 4 , S/n, Paranaíta-MT

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial

### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

*Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica, constantes em anexo ao edital;*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e responsável técnico de fiscalização da obra, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15. (...)

6.16. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.17. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.18. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.19. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.20. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.21. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

6.22. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

6.23. RDC 63/2011 ANVISA - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

6.24. RDC 222/2018 ANVISA - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

6.25. RDC 36/2013 ANVISA - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

6.26. RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

6.27. RDC Nº 611, ANVISA- Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

- 6.28. RDC 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- 6.29. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 6.30. Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- 6.31. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- 6.32. ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizados de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de saúde.
- 6.33. ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

### **Gestor do Contrato**

- 6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição contendo:
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato serão: empreitada por preço unitário.

### **Críticos de aceitabilidade de preços**

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.2. *Menor preço global: conforme valor estimado da licitação;*

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

8.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.32.1.1. *Para o cargo de Engenheiro Civil, elétrico, mecânico ou arquiteto, conforme competência/responsabilidade técnica serviços de:*

8.32.1.1.1. Execução de estruturas em concreto armado;

8.32.1.1.2. Execução de estruturas treliçada de tipo fink com ligações soldadas;

8.32.1.1.3. Execução da área do piso referente ao acabamento de granilite;

8.32.1.1.4. Execução da área da alvenaria em bloco cerâmico;

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1. Para os serviços de execução de estruturas em concreto armado: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

8.33.2. Para os serviços de execução de estruturas treliçada de tipo fink com ligações soldadas: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

8.33.3. Para os serviços de execução da área do piso referente ao acabamento de granilite: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

8.33.4. Para os serviços de execução da área da alvenaria em bloco cerâmico: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

8.33.5. Para os serviços de comprovar instalação de baixa tensão do total de 47 KVA relativo a potência total projetada: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.6. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.33.7. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.527.505,27 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária analítica e sintética em anexo.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 301 - Atenção Primária

II) Fonte de Recursos: 1.500.1002 - 1.709.0000 – 1.601.0000.600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

- 
- III) Programa de Trabalho: PROPOSTA N° 13898.1310001/24-002  
IV) Elemento de Despesa: 10.301.0036.1087.44.90.51

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação (a)  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 24/2025

### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO/LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QUANT. | VALOR UNIT.      | VALOR GLOBAL     |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------|------------------|
| 1           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT | UNID | 1      | R\$ 2.527.505,25 | R\$ 2.527.505,25 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |                  | R\$ 2.527.505,25 |

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 2.527.505,25 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

## ANEXO III

### MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.

| Número                                                                                                                                                                                                                                                                             | Risco                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                          | Fase         | Alocação de Responsabilidade | Nível do risco (I x P) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Estudos preliminares incorretos ou erros nos projetos (ex.: incompatibilidades entre os projetos arquitetônico, estrutural e instalações); | Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades para obras da saúde por parte da equipe de engenharia e arquitetura responsável pela elaboração e ajuste do projeto | Planejamento | Contratante                  | BAIXO                  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| 1. Realização de ajustes durante a execução da obra;<br>2. Paralisação da obra;<br>3. Aumento do custo final da obra.                                                                                                                                                              |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| 1. Utilização do projeto referencial disponibilizado pelo Ministério;<br>2. Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto;<br>3. Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra. |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| 1. Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| Número                                                                                                                                                                                                                                                                             | Risco                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                          | Fase         | Alocação de Responsabilidade | Nível do risco (I x P) |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Intercorrências no processo licitatório                                                                                                    | Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos                                                                                                   | Planejamento | Contratante                  | BAIXO                  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| 1. Impugnação do edital;<br>2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo;<br>3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e<br>4. Licitação deserta.                                                                         |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| 1. Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada; e<br>2. Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.                                                                               |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| 1. Retificação dos documentos convocatórios; e<br>2. Realização de um novo processo licitatório.                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |              |                              |                        |
| Número                                                                                                                                                                                                                                                                             | Risco                                                                                                                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                          | Fase         | Alocação de Responsabilidade | Nível do risco (I x P) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

| 3                                                                                                                                                                         | Seleção de empresa sem capacidade de execução                                                | Imperícias quando da elaboração dos documentos de planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória | Planejamento          | Contratante                         | BAIXO                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| 1. Contratação de empresa sem qualificação;<br>2. Problemas na execução da obra.                                                                                          |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                  |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| 1. Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;<br>2. Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação. |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                              |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| 1. Sanções administrativas à empresa contratada;<br>2. Rescisão do contrato;<br>3. Convocação de empresa cadastrada no certame.                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| Número                                                                                                                                                                    | Risco                                                                                        | Causa do Risco                                                                                                                                               | Fase                  | Alocação de Responsabilidade        | Nível do risco (I x P) |
| 4                                                                                                                                                                         | Atrasos na obtenção de licenças (Vigilância sanitária, ambientais, Corpo de Bombeiros, etc.) | Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos                      | Planejamento          | Contratante e/ou Empresa Contratada | BAIXO                  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| 17. Atraso no início da obra;<br>18. Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; e<br>19. Necessidade de complementação do projeto.                                    |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                  |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| 1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças                                                                                                      |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                              |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| 1. Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra                                                                                                  |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
|                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| Número                                                                                                                                                                    | Risco                                                                                        | Causa do risco                                                                                                                                               | Fase                  | Alocação de Responsabilidade        | Nível do risco (I x P) |
| 5                                                                                                                                                                         | Processo licitatório fracassado, deserta ou contratação insatisfatória                       | Proposta com preço inferior ao valor de mercado.                                                                                                             | Seleção do Fornecedor | Administração                       | MÉDIO                  |
| <b>Impactos:</b> Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais.                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
|                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| <b>Ações preventivas:</b> Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes                                                                      |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
|                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
| <b>Ações de contingência:</b> Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço.                                          |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
|                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |
|                                                                                                                                                                           |                                                                                              |                                                                                                                                                              |                       |                                     |                        |





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

| Número                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Risco                                                                                             | Causa do risco                                                                                        | Fase               | Alocação de Responsabilidade              | Nível do risco (I x P) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços</b> | Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra | Gestão do contrato | <b>Contratada e/ou Empresa contratada</b> | MÉDIO                  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Obras com vícios de execução;<br>2. Necessidade de refazimento de serviços;<br>3. Paralisação da obra; e<br>4. Aumento do custo final da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Elaboração de cronograma de execução de obra considerando o prazo para fornecimento dos materiais;<br>2. Especificar de forma adequada o objeto e exigências de qualificação técnica suficientes para apresentação de proposta condizentes com a necessidade da administração Pública Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;<br>3. Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da obra pelo responsável técnica da fiscalização;<br>4. Auditorias técnicas regulares durante a execução; e<br>5. Definição clara de padrões e critérios de aceitação dos materiais e serviços. |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Glosa dos serviços que não apresentarem os critérios de aceitabilidade técnica;<br>2. Rescisão do contrato, caso necessário; e<br>Convocação das demais empresas classificadas, caso necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Negociação para ajuste dos preços conforme Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| Número                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Risco                                                                                             | Causa do Risco                                                                                        | Fase               | Alocação de Responsabilidade              | Nível do risco (I x P) |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)</b>                       | Condições climáticas extremas                                                                         | Gestão do Contrato | <b>Administração e Empresa Contratada</b> | MÉDIO                  |
| <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Atraso na execução da obra;<br>2. Desfazimento de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries;<br>2. Contratação de seguro que abarque tais situações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |
| 1. Acionamento do seguro;<br>2. Refazimento dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |                                                                                                       |                    |                                           |                        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

## ANEXO IV

### TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.

#### 1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

##### 1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui:

( X ) OBRA

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA

Sob a seguinte **justificativa**:

As UBS Porte I, por suas características e finalidades, se enquadram no conceito de **obra** conforme estabelecido pela Lei n. 14.133, de 2021. Primeiramente, a construção de UBS Porte I envolve uma série de atividades que, por força de lei, são privativas das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme disposto no art. 6º, inciso XII da referida lei. Essas atividades englobam desde o planejamento e projeto estrutural até a execução e supervisão das obras, garantindo que todas as normas técnicas e regulatórias sejam atendidas, o que exige a atuação de profissionais devidamente qualificados e habilitados.

Além disso, a construção de UBS Porte I implica uma intervenção substancial no meio ambiente e nas características originais dos bens imóveis onde são edificadas. Este processo de edificação não apenas inova o espaço físico da natureza, transformando terrenos previamente não urbanizados ou com destinações diferentes em unidades de saúde, mas também altera significativamente as características originais dos imóveis. A criação dessas estruturas de saúde representa uma inovação substancial no espaço físico e funcional dos locais, tornando-os aptos a atender às demandas da população local por serviços médicos da Atenção Primária à Saúde.

A distinção entre obra e serviço de engenharia é crucial para a escolha da modalidade licitatória adequada, já que apenas os serviços comuns de engenharia devem ser obrigatoriamente licitados por meio de pregão. Dessa forma, o órgão técnico analisou minuciosamente as características da atividade a ser contratada para classificá-la corretamente como obra ou serviço de engenharia, fundamentando de maneira objetiva a decisão adotada.

##### 1.2. Classificação como serviço comum ou especial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

O serviço de obra engenharia objeto da presente licitação é:

( ☒ ) COMUM

( ☐ ) ESPECIAL

Sob a seguinte **justificativa**:

A construção de UBS Porte I, utilizando a solução de construção convencional mais adotada atualmente no país e pela administração pública, caracteriza-se como um serviço comum de engenharia. Isso se deve ao fato de que esse tipo de construção envolve ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade. A construção convencional é caracterizada pelo uso de materiais amplamente disponíveis e técnicas conhecidas, como concreto armado, alvenaria, instalações elétricas e hidráulicas padronizadas conforme as Normas Técnicas usuais da engenharia. Conforme a definição do art. 6º, XXI, "a" da Lei n. 14.133, de 2021, serviços comuns de engenharia são aqueles que possuem uma padronização objetiva, facilmente replicáveis e encontrados em um mercado próprio, o que se aplica à construção convencional de UBS Porte I. A flexibilidade de projeto, a ampla utilização e o conhecimento difundido dessa técnica, além da facilidade de adaptação ao terreno, reforçam sua classificação como um serviço comum de engenharia.

Além disso, segundo Marçal Justen Filho, a classificação de um bem ou serviço como comum está ligada à sua padronização e à disponibilidade no mercado, e não necessariamente à complexidade executiva do serviço. No caso da construção de UBS Porte I, as técnicas de realização são amplamente dominadas pelo mercado, apresentando características padronizadas de desempenho e qualidade. A construção convencional facilita sua replicação em diferentes locais. Portanto, a contratação desse serviço se enquadra como **serviço comum de engenharia**, conforme a análise técnica realizada por profissionais legalmente habilitados, garantindo que todas as normas e requisitos da Lei n. 14.133/2021 sejam atendidos.

## **2. REGIMES DE EXECUÇÃO**

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

( ☒ ) empreitada por preço unitário

( ☐ ) empreitada por preço global

( ☐ ) empreitada integral

( ☐ ) contratação por tarefa

( ☐ ) contratação integrada

( ☐ ) contratação semi-integrada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

( ) fornecimento e prestação de serviço associado

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico ( ) NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte **justificativa**:

### **3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

No presente feito, o ( **X** ) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de ( **X** ) engenharia, ( **X** ) arquitetura ou ( ) técnico industrial, com a emissão da ( **X** ) ART, ( **X** ) RRT ou ( ) TRT.

No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, ( ) **NÃO** houve a emissão da ART, RRT ou TRT, com base na seguinte **justificativa**:

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos **NÃO** foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial, com base na seguinte **justificativa**:

### **4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**

Na presente licitação:

( **X** ) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

( **X** ) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

( ) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, ( **X** ) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

( ) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento (*apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

### 5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

( **X** ) foi/foram juntadas a(s) ( **X** ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( **X** ) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

( **X** ) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

( **X** ) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

### 6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

( ) foram adotadas composições “**adaptadas**” do **SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

( ☒ ) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

### 7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos ( ☒ ) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

( ☒ ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ☒ ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ☒ ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

( ☒ ) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

### 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

( ) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e ( ) SERVIÇOS.

( ☒ ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ☒ ) INSUMOS e aos ( ☒ ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

Justifica-se a não apresentação da curva ABC no processo de contratação, devido a utilização de planilha de projeto básico padronizado pelo ministério da saúde, além do fato que o processo se dará no regime de execução unitário, cujo o qual diminuiu os riscos financeiros do contratante x contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou ( X ) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

### 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: ( X ) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Risco: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Lucro: ( ) 1º quartil ou ( X ) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

### 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou ( X ) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Devido ao orçamento de referência não contemplar materiais e equipamentos que necessitam da aplicação do mesmo.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

### **12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro:

( **X** ) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

( ) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

### **13. PROJETO EXECUTIVO**

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( **X** ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, ( **X** ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Registro da empresa no conselho profissional**

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao ( **X** ) CREA e/ou ao ( **X** ) CAU e/ou ao ( **X** ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Essa condição tem a finalidade de permitir a administração pública aferir a capacidade da empresa licitante em desempenhar as atividades cujo o exercício esteja condicionado ao atendimento de requisitos legais, de acordo com o art. 67, da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **Capacidade técnico-operacional**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

Na presente licitação:

( **X** ) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de estruturas em concreto armado (156,12 m3).

Execução de estruturas treliçada de tipo fink com ligações soldadas (3.105,36 kg)

Execução da área do piso referente ao acabamento de granilite (393,44 m2).

Execução da área da alvenaria em bloco cerâmico (960,09 m2).

Comprovar instalação de baixa tensão do total de 47 KVA relativo a potência total projetada.

( **X** ) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de execução de estruturas em concreto armado: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de execução de estruturas treliçada de tipo fink com ligações soldadas: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de execução da área do piso referente ao acabamento de granilite: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de execução da área da alvenaria em bloco cerâmico: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

Para os serviços de comprovar instalação de baixa tensão do total de 47 KVA relativo a potência total projetada: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados;

### **Possibilidade de somatório de atestados**

Na presente licitação, será ( **X** ) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A vedação do somatório de atestado de capacidade técnico-operacional está restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica, que não é este o caso, ficando aceito o somatório de atestado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

( X ) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil, elétrico, mecânico ou arquiteto, conforme competência/responsabilidade técnica serviços de:

Execução de estruturas em concreto armado;

Execução de estruturas treliçada de tipo fink com ligações soldadas;

Execução da área do piso referente ao acabamento de granilite;

Execução da área da alvenaria em bloco cerâmico;

Comprovar instalação de baixa tensão do total de 47 KVA relativo a potência total projetada;

( ) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o cargo de \_\_\_\_\_: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de \_\_\_\_\_ dos quantitativos licitados, para os serviços de \_\_\_\_\_;

Para o cargo de \_\_\_\_\_: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de \_\_\_\_\_ dos quantitativos licitados, para os serviços de \_\_\_\_\_;

Para o cargo de \_\_\_\_\_: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de \_\_\_\_\_ dos quantitativos licitados, para os serviços de \_\_\_\_\_;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

Para o cargo de \_\_\_\_\_: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de \_\_\_\_\_ dos quantitativos licitados, para os serviços de \_\_\_\_\_;

Para o cargo de \_\_\_\_\_: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de \_\_\_\_\_ dos quantitativos licitados, para os serviços de \_\_\_\_\_;

### **Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico**

Na presente licitação, ( ) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

#### **15. VISTORIA**

Na presente licitação, a realização de vistoria será ( X ) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante ( X ) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Com o objetivo de avaliar a perfeita compreensão do objeto, como também as possíveis dificuldades de acesso, que poderá dificultar ou não a execução da obra, de forma antecipada e preventiva.

#### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

O órgão assessorado ( ) NÃO ADMITIU ou ( X ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A critério exclusivo do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

#### **17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO**

Na presente licitação, será exigida a comprovação de ( X ) CAPITAL MÍNIMO ou ( ) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de ( 2% ) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

De acordo com o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021 pode ser exigido o capital mínimo ou o patrimônio líquido. Dessa forma, justifica-se a exigência de apresentação de capital mínimo com o objetivo de verificar a capacidade econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

### **18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

( X ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo I, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

### **19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será ( X ) VEDADA ou ( ) PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

É vedada a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exige subordinação entre o trabalhador e a contratada, demandando existência de relação de emprego de trabalhadores vinculado a execução, constando também a previsão de utilização de diversos profissionais, implicando assim e subordinação jurídica da empresa contratada e dos respectivos trabalhadores, conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR-CGU/AGU.

### **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Na presente licitação, será ( X ) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### 21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

( ☒ ) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

( ☒ ) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

( ☒ ) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

( ☐ ) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

### **ANEXO V**

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax: ( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular: ( )** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**Á**

**Agente de Contratação**

**Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**

**Em atendimento ao Edital da licitação em comento e atendendo aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.**

**O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO), de acordo com a planilha de preço em anexo.**

**- O prazo de execução dos serviços é de ( ) (POR EXTENSO) dias consecutivos a partir da data da emissão da "Ordem de Serviço".**

**- O prazo de validade dessa proposta é de ( ) (POR EXTENSO) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.**

**Declaramos que em nossos preços já estão computados, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nossos lucros e demais elementos constantes do Edital.**

**Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**FIRMA LICITANTE/**

**CNPJ (MF)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO VI

#### TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

##### À Agente de Contratação

Ref.: Concorrência pública nº 001/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do Edital de **Concorrência pública nº 001/2025**, que não interporá recurso ao presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura do Responsável

*Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela agente de contratação poderão imprimir e preencher o termo de renúncia.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **ANEXO VII**

*(Papel timbrado da empresa)*

### **MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 001/2025 –TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação **Concorrência Pública nº. 001/2025.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO E/OU CONFORME O  
EDITAL \*\*\***





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

#### Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº. 001/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

#### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.** Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO IX

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA] - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 001/2025 –TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

#### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 001/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **ANEXO XI**

#### **Modelo da Declaração de Inexistência de Vínculo** (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº. 001/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que  
impossibilite a participação na **Concorrência Pública nº 001/2025**

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO XII

Modelo de Declaração

#### **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Local e data**

Nome: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

## **ANEXO XIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_/2025**

**“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, FIRMADO ENTRE A EMPRESA \_\_\_\_\_ E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA** do Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi nº. 300, inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedor (a) da **Concorrência Pública nº. 001/2025**, em comum acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório **Concorrência Pública nº. 001/2025**.

**1.2.** A **CONTRATADA** adjudicatária do objeto supramencionado, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, se obriga a fornecer o (s) item(s) discriminado(s) a seguir:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

| ITEM        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO/LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|--------------|
| 1           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 13898.1310001/24-002, NOVO PAC, NOS TERMOS FIRMADOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT | UNID | 1      | R\$         | R\$          |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |             | R\$          |

## **CLAÚSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1. O regime de execução da obra é o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 14.133/2021.**

## **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA.**

**3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, carta-contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, no qual serão empenhadas nas seguintes rubricas:**

**Código Funcional Programático:**

10.001.10.301.0036.1087.4.4.90.51.91.00 – Sec. de Saúde – Fonte 1.500.1002000; 1.709.000

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

**4.1. A vigência do referido contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 14.133/2021, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, podendo ser alterado, como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada, e ainda, se no curso do seu prazo as partes resolverem rescindi-lo, ou ao final, queiram pôr fim ao pacto locativo, fica convencionado que as mesmas, para essas situações, deverão se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

**4.1.1. O artigo 105 da Lei Nº. 14.133/2021 prevê que: “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

**4.1.2. O artigo 105 do mesmo diploma legal, estabelecem exceções à regra geral, vale dizer, em quais situações a vigência contratual não ficará atrelada ao ano civil (exercício financeiro). A primeira hipótese, previsto no artigo 105 se refere que para ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá estar previsto no plano plurianual**

**4.1.3. Anote-se que referida regra se compatibiliza com o comando constitucional estatuído no §1º, do art. 167 da CF/88, in verbis: “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de responsabilidade”, estando assegurado conforme a Lei Municipal nº 1201, de 17 de setembro de 2021, e em acordo com o §1º do art. 165 da Constituição Federal.**

**4.2. Esclarecemos que as hipóteses relacionadas ao Plano Plurianual dizem respeito a projetos realizados a longo prazo cujos investimentos e execução extrapolam o exercício financeiro. É o caso, por exemplo, de uma obra, que não raro, se perpetua por um período superior ao crédito orçamentário.**

**4.3. Os reequilíbrios econômicos financeiros, bem como, os acréscimos e supressões de quantitativo deverão ser efetuados nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.**

**4.4. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual devem ser compatíveis com o prazo de vigência dos contratos administrativos de obras públicas, permitindo-se que nos contratos de obras o prazo contratual seja superior em 60 (Sessenta) dias do que o prazo de execução da obra, devendo acompanhar o cronograma físico –financeiro, para fins de recebimento.**

**4.5. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS PRORROGAÇÕES**

**5.1. O prazo de execução dos serviços será contado em dias consecutivos a partir da data de Ordem de Serviço e nos moldes abaixo ajustado:**

**5.1.1 – A CONTRATADA observará o prazo de **12 (doze) meses**, devendo acompanhar a execução do cronograma físico –financeiro, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.**

**5.1.2 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.**

**5.1.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.**

**5.1. 4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.**

**5.2. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos da Lei nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**6.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**6.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

**7.1.** Para fins de garantia do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a título de GARANTIA CONTRATUAL a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de:

**I - Caução em títulos da dívida pública**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 8237-6, Conta Corrente n.º 34.233-5;**

**III - Seguro-garantia;**

**7.2.** No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 16.9 deste Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela Secretaria de Estado das Cidades, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO;

**7.3.** No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, pelo período de vigência do CONTRATO;

**7.4.** No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital e no ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

**7.5. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98 da Lei nº. 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.**

**7.6. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.**

**7.6.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.**

**7.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.**

**7.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.**

**7.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.**

**8.2. Executar os serviços conforme estabelecido neste edital convocatório. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;**

**8.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;**

**8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);**

**8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;**

**8.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;**

**8.7. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

e demais condições aqui estabelecidas;

**8.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**8.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**8.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**8.13.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade documental e fiscal, nos termos da habilitação;

**8.14.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6 - Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

**8.15.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em executar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 25 deste Edital.

**8.16.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na Cláusula Segunda imediatamente após a solicitação do setor competente.

**8.17.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**8.18.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

**8.19.** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido neste contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da **CONTRATADA**;

**8.20.** Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

**8.20.1.** Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Diretoria competente, conforme previsto no §6º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

**8.20.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

**8.20.3.** Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

**8.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

**8.21.1.** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

**8.22.** O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

**8.23.** Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

**8.24.** Cumprir a **CONTRATADA** com o cronograma físico-financeiro firmado;

**8.25.** Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba ou congênere, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da execução dos serviços;

**8.26.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

**8.27.** Não será aceita pela **FISCALIZAÇÃO** nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da **CONTRATADA** motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;

**8.28.** No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no Conselho Competente; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

**8.29. A CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;

**8.30.** Caso seja verificada a existência de vícios, defeitos ou incorreções em razão da execução ou da qualidade dos materiais utilizados, cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias à superação das irregularidades, caso contrário a CONTRATANTE poderá rejeitar a obra/serviço no todo ou em parte, se executada em desacordo com o contrato, conforme previsão legal constante nos Artigos 119, 120 e §1º do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

**8.31. A CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**8.32.** Arcar com os custos relativos a despesas com água, energia, internet e telefone até o recebimento da obra pelo **CONTRATANTE**;

**8.33. Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;**

**8.34.** A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei Nº 605/49;

**8.35.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança de trabalho;

**8.36.** Zelar pela segurança dos funcionários e dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro;

**8.37.** Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATADA**;

**8.38.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralisação da obra por qualquer que seja o motivo;

### **8.39. DAS REGRAS GERAIS DO SERVIÇO E OU FORNECIMENTO DE BENS:**

1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital/Termo de Referência;
2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

Paranaíba/MT;

3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital/ Termo de Referência;
4. A CONTRATADA deverá atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada - RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da Prefeitura de Paranaíba/MT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes;
5. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº. 10. 522, de 19 de julho de 2002;
6. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
7. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Prefeitura de Paranaíba/MT e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
8. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada;
9. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
10. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;
11. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido;
12. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;
13. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações;
14. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;
15. A Contratada deverá estar à disposição da Contratante e sempre que solicitado, deverá encaminhar seu profissional responsável, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvida na execução do objeto supracitado;
16. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Paranaíba/MT, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da fiscalização das medições dos serviços por parte da Prefeitura de Paranaíba/MT;
17. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura de Paranaíba/MT, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;
18. A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita e obediência ao manual de sinalização de obras e emergências da SINFRA/MT, com o emprego de cones e outros dispositivos refletivos para garantir segurança ao tráfego em período noturno, quando houver;
19. As frentes de serviços deverão contar com sinalização de no mínimo 02 (dois) painéis de mensagem variáveis em cada sentido de via, a ser aprovado pela fiscalização;
20. A empresa Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Paranaíba/MT, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT;
21. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

22. A Contratada deverá entregar ao Município a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART/RRT/TRT) assinadas pelo profissional e com as taxas recolhidas no conselho da entidade competente;
23. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Diário de Obras;
24. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório final da obra, inclusive o projeto “as built”, de acordo com modelo vigente nas diretrizes básicas para elaboração de estudos e projetos rodoviários - Introdução para apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes;
25. Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato com a Administração Pública;
26. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da celebração do contrato;
27. Para efetiva implantação do Programa de Integridade os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento;
28. A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas regulamentadoras vigente (ABNT, NR), a legislação trabalhistas, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO e LTCAT) entre outras, inclusive deverá fornecer equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI e EPC) necessários para o perfeito andamento da obra, sempre de forma a prevenir quaisquer tipos de acidentes de trabalho, do mesmo modo também deverá manter todos os colaboradores identificados, com crachás e uniformes;
29. A CONTRATADA deverá apresentar, para controle e exame sempre que a CONTRATANTE o exigir, a carteira de trabalho e previdência social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a previdência social, inclusive o certificado de regularidade de situação;
30. É responsabilidade da contratada ainda as despesas relativas à instalação e manutenção do canteiro de obras, tais como o fornecimento de água, energia elétrica e combustíveis, sendo a contratada responsável ainda pela obtenção do acesso às redes;
31. A CONTRATADA deverá incluir no preço proposto, o detalhamento do projeto executivo, memorial descritivo, memoriais de cálculos, lista de materiais e anotação de responsabilidade técnica;
32. A CONTRATADA deverá empregar materiais de qualidade, inclusive os referidos materiais deverão ter selos que garantam a sua qualidade;
33. As obras e/ou serviços que porventura apresentar vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração no prazo contratual;
34. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras e serviços por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência de suas ordens ou instruções;

### **35. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**35.1. LOCAL: Setor de Expansão, Via 4, S/n, situada no município de Paranaíta/MT, na região do Alta Tapajós CEP: 78590-000 (RUA 608, Nº. 507, SETOR SE I, CEP 78590-000, NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT)**

**35.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**9.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

9.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**9.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**9.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**9.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**9.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

**9.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

**9.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**9.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**9.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**9.13.** A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**10.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

10.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**10.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- f) Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a cargo da Contratada qualquer encargo para a apresentação da mesma.

**10.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**10.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

10.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

10.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**10.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**10.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

10.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**10.9.** Não haverá pagamento parcial da nota, exceto em casos supervenientes e devidamente justificados.

**10.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

**10.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....**;

**10.11. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado pela equipe técnica do Departamento de Engenharia.**

**10.12. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Secretaria Prefeitura Municipal, a partir da apuração, pelo Departamento de Engenharia, de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.**

**10.13. Os pagamentos à CONTRATADA também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:**

**I - Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no Conselho Regional Competente;**

**II - Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS).**

**III - Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa à Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.**

**10.13.1. As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP Nº 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.**

**10.13.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;**

**10.14. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.**

**10.15. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, serão realizadas por requerimento da CONTRATADA, ou ainda de ofício pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

**10.15.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração. As medições serão adotadas de acordo com o regime de execução do contrato.**

**10.15.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.**

**10.15.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais do Departamento de Engenharia.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**10.15.4. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.**

**10.15.5. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.**

**10.16. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.**

**10.16.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.**

**10.16.2. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.**

**10.16.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.**

**10.16.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.**

**10.17. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.**

**10.18. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.**

**10.19. Por conveniência e critério da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.**

**10.20. A fiscalização deverá constatar a conformidade quantitativa e qualitativa das mesmas frente ao disposto nos projetos.**

**10.21. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:**

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;**
- b) Ficha de medição;**
- c) Folha de medição;**
- d) Ficha de medições acumuladas;**
- e) Registro fotográfico dos serviços executados;**
- f) Diário de obras atualizado.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1. Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, após decorrido 01 (um) ano da data do orçamento estimado, (art. 25, §7º,**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

da Lei nº. 14.133/21), sempre com periodicidade anual, nos termos do Art. 3º, da Lei nº. 10.192, de 4 de fevereiro de 2001, aplicando-se a seguinte fórmula

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

**onde:**

**R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;**

**V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado**

**I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.**

**I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.**

**11.2.** Para fins de **REAJUSTE** de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A **REVISÃO** de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Este contrato poderá ser extinto, nos termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**13.2.** Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

**13.3.** Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

**13.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

**13.5.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o contrato será cancelado quando o proponente:

13.5.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.5.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.5.3. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo;

13.5.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do Contrato Administrativo;

13.5.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.** A extinção do contrato nas hipóteses previstas no do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

13.7. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o contrato administrativo, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

14.2. Durante a execução da obra, verificada a existência de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao Município ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato, sendo que, tal medida não exclui à contratada as sanções previstas de responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**h) Multa:**

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

**14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.6.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** as peculiaridades do caso concreto;
- h)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

**14.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**17.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do **Edital de Concorrência Pública nº. 001/2025** e obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**17.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais previstas no item 14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório através do **Edital de Concorrência Pública n. 001/2025**, seus anexos e as propostas das classificadas e demais peças que constituem este processo.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**18.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**18.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta - MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

---

## **ANEXO XIV**

### **Memorial Descritivo (Projeto Técnico Executivo)**

### **Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários e Cronograma Executivo**

### **Projeto Básico da Obra (Projeto Executivo)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

## **ANEXO XV**

### **Termo de Confidencialidade - LGPD**

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

### **Cláusula 1 – Do Objeto**

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

### **Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

## **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

## **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO